

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.893, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Curupirapará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Curupirapará, localizado na Rua Francisco Pereira Lago, Quadra 04, nº 04, CEP: 68.746-040, no Município de Castanhal.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.185, DE 03/04/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**